

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Responsável pela elaboração: Adriana Rodrigues Camargo
E-mail: assistenciasocial@bomjesus.rs.gov.br
Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (222)

Bom Jesus, 17 de junho de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 208 / 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

Aquisição de gelo para o Almoço da Terceira Idade, que ocorrerá no dia 28/06/2025, no CTG Presilha do Rio Grande.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é essencial para garantir o acondicionamento adequado dos refrigerantes, uma vez que o local não dispõe de equipamentos de refrigeração, como freezer ou geladeira, o que inviabiliza a manutenção da temperatura ideal das bebidas por outros meios. Dessa forma, o fornecimento de gelo é essencial para assegurar o conforto dos participantes, bem como a qualidade e segurança do consumo, especialmente considerando o público-alvo do evento.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

| Item | Material Especificado | QTD | UN | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---------------------------|-----------------------|-----|----|-----------|-------------|
| 01 | Saco de gelo de 10 KG | 20 | UN | ** | ** |
| Valor Total Geral: | | | | R\$ ***** | |

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** A combinar com a equipe do CRAS na data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** (X) Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado;
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO
Responsável pela elaboração

LIDIANI BATISTA TITONI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Habitação e Trabalho

Versão 1.0 (30/01/2025)